

## EMENDA Nº 21661, AO PL 1449/2023

Remaneja recursos para ampliação do número de Bolsas do Programa Bolsa Talento Esportivo.

|   | Funcional / Programática                                                                                                                                                                                              |       |    |     |      |      |    |        | VALORES EM R\$ 1,00 |               |     |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----|------|------|----|--------|---------------------|---------------|-----|
|   | OR                                                                                                                                                                                                                    | UO    | FN | SFN | PG   | NPA  | GD | FR     | DOTAÇÃO             | REMANEJAMENTO | +/- |
|   | Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta                                                                                                                                                                |       |    |     |      |      |    |        |                     |               |     |
| 1 | 99000                                                                                                                                                                                                                 | 99099 | 99 | 999 | 9999 | 4671 | 9  | 150010 | 68.783.678          | 3.850.000     | -   |
|   | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b><br>RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                             |       |    |     |      |      |    |        |                     |               |     |
| 2 | 41000                                                                                                                                                                                                                 | 41001 | 27 | 811 | 4113 | 6028 | 3  | 150010 | 6.800.000           | 3.850.000     | +   |
|   | <b>ESPORTE E LAZER ATIVO NO PRESENTE COM FOCO NO FUTURO</b><br>GESTÃO DA BOLSA TALENTO ESPORTIVO<br>BOLSAS TALENTO ESPORTIVO<br>Indicador do Produto: NÚMERO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A ATLETAS POR ANO (unidade) 640 |       |    |     |      |      |    |        |                     |               |     |

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda parlamentar visa garantir e remanejar recursos financeiros para a ampliação do número de bolsas do Programa Bolsa Talento Esportivo.

A implementação da presente emenda permitirá que um maior número de atletas de diversos esportes praticados no Estado de São Paulo sejam contemplados com o benefício da Bolsa e possam receber mais estímulo para prosseguir no seu aperfeiçoamento rumo a novas vitórias, inclusive à conquista de medalhas esportivas em competições oficiais.

Desta forma, seu principal objetivo é fomentar o esporte e garantir que mais atletas se dediquem com exclusividade ao esporte participando das competições.

É notório que alguns atletas vivem em situações difíceis, poucos têm acesso a grandes patrocínios, o que é uma lástima, tendo em vista que muitos atletas com pouco poder aquisitivo poderiam estar representando nosso Estado e nosso País, e não o fazem por falta de incentivo.

Salienta-se que tal dificuldade pode ser superada com a ampliação do programa "Bolsa Talento Esportivo", que oportunize mais jovens a investir em suas carreiras, fato que seria amplamente positivo para o fomento ao esporte no Estado, como também traria o reconhecimento futuro em consequência dos resultados e vitórias obtidas.

Desta forma, devemos garantir o acesso do cidadão brasileiro ao esporte ampliando as políticas públicas inclusivas e sustentáveis de forma a desenvolver o esporte no Estado.

Além disso, tal ampliação é de extrema importância para o financiamento do esporte e vai contribuir para a preparação do ciclo olímpico que se inicia com a formação de novos atletas para representar o Estado.

Portanto, entendemos que a emenda, ora apresentada, irá aprimorar o programa e fará com que os jovens e adolescentes tenham incentivo para seguir apostando no esporte como ferramenta de transformação social.

Nesse sentido, a presente emenda é voltada a atender um número maior de desportistas nas modalidades individual ou coletiva e dessa forma auxiliar àqueles que levarão o nome do Estado, país ou até mesmo em competições internacionais, ao topo de participações e bons rendimentos na prática esportiva, voltando os olhares de grandes entidades, clubes e comitês de esportes nacionais a valorização dos nossos atletas e consequentes investimentos de base em suas preparações.

Ademais, a ampliação do número de bolsas impulsionará incentivos em prol do esporte no Estado, com apoio à formação esportiva de crianças, adolescentes e adultos, em diversos níveis, gerando o fortalecimento das interações sociais e culturais, o desenvolvimento à saúde física e cognitiva e o combate à violência em todos os âmbitos.

Pelos motivos e benefícios supracitados a presente emenda beneficiará, sobremaneira, os esportistas e por consequência, toda sociedade, vez que o esporte age como um importante instrumento na construção da

identidade sociocultural do cidadão e atua como ferramenta de integração da coletividade.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 31/10/2023.  
Felipe Franco

**Código: 25269 31/10/2023 16:38:54**